



ESTADO DO PARÁ
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA
ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

LEI MUNICIPAL Nº 904/84, de 27 de Dezembro de 1984

Cria Cargos em Comissão na Prefeitura Municipal de Itaituba.

O Prefeito Municipal de Itaituba faz saber que a Câmara Municipal de Itaituba, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - São Cargos em Comissão os providos / mediante livre escolha do Gestor Municipal dentre pessoas que satisfazam os requisitos legais para investidura no serviço público, pertencente ou não ao quadro de Pessoal da Prefeitura.

Parágrafo Único - Os cargos em comissão são de missíveis "adnutum".

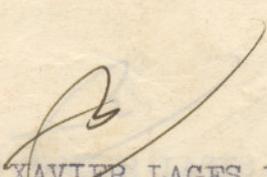
Art. 2º - A denominação dos cargos em comissão seus números e os vencimentos correspondentes, constam do anexo I' desta Lei.

Art. 3º - Fica o poder Executivo autorizado a transformar empregos em cargos em comissão desde que para atender a conveniência da Administração.

Parágrafo Único - Os ocupantes de emprego nomeados para ocupar cargo em comissão terão seu contrato de trabalho / suspenso passando a perceber o vencimento correspondente ao cargo a ser ocupado.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, 28 de Dezembro de 1984.


FRANCISCO XAVIER LAGES DE MENDONÇA
Prefeito Municipal.